

LEI Nº 859 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação na fonte 00 e anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 768, de 2002, em conformidade com os incisos II e III do § 1º da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Celso Rampini do Carmo
Umberto de Almeida Soares
José Adilson Gonçalves Priori

ANEXO A LEI Nº 859 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
<i>2001.041220232.005</i>	3.3.90.39-00		10.000,00
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.121220202.017	3.3.90.32-00	6.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-05	9.000,00	
2004.121220202.017	3.3.90.30-00		6.000,00
2004.123611582.045	3.3.90.30-05		9.000,00
TOTAL		15.000,00	25.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 12 de dezembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo